



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis
CNPJ: 55.750.301/0001-24

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024 ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS E PRO VIDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços Médicos Especializados em Plantões Médicos Presenciais Diurnos, Plantões de Enfermagem Presenciais Diurnos e Noturnos e Plantões de Técnico de Enfermagem Presenciais Diurnos para os Municípios de Avanhandava, Braúna e Glicério, de um lado o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE, com sede administrativa na Avenida Dr. Eduardo de Castilho nº 700, Centro, Penápolis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 55.750.301/0001-24, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo, Agnaldo Cesar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.567.108-9 e CPF nº 061.707.018-03 e de outro lado a empresa Pro Vida Soluções e serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.695.831/0001-01, estabelecida na Ladeira do Castro, nº 129, Bairro Santa Teresa, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por sua sócio administrador, Sr. Ricardo Frederico Campos Loredo, portador do RG nº 10.143.983-4 e do CPF nº 045.343.217-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo alterar o Contrato de nº 04/2024, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a alteração da cláusula terceira sendo a prorrogação do prazo de vigência e da cláusula quinta sendo o reajuste do valor da hora pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, Serviços de Saúde, estado de São Paulo, que é 8,19%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo em razão dos benefícios a serem auferidos pela população, quer pela não interrupção dos serviços contratados e que se manterão na vigência prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima indicado pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 15 de janeiro de 2025 e término em 14 de julho de 2025, do respectivo instrumento contratual e no disposto no artigo 106, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO VALOR

Utilizando o índice indicado, fica reajustado o valor como segue:

- Médico Diurno, que passará de R\$ 93,00 (noventa e três reais) para R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos) a hora.

Este novo valor será praticado a partir da data de 15 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato nº 04/2024 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penápolis, 28 de novembro de 2024.

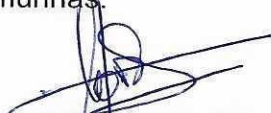
AGNALDO CESAR DUARTE
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
RICARDO FREDERICO CAMPOS LOREDO
Data: 28/11/2024 12:04:57 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO FREDERICO CAMPOS LOREDO
CONTRATADA

Testemunhas:


ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO
RG: 27.600.863-7
CPF: 316.542.888-37


INGRID POLIANA LIPPE MARQUES
RG nº 47.925.827-2
CPF nº 414.978.748-40